

Carta convite às Instituições Federais de Educação Superior (IFES) para oferta de cursos de formação no âmbito da agenda de enfrentamento das violências nas escolas

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI, por meio da **Coordenação-geral de acompanhamento e combate à violência nas escolas - CGAVE**, do Ministério da Educação, convida as Instituições Federais de Educação Superior - IFES a participarem da oferta de cursos de formação continuada para os profissionais de educação da Rede Pública de Educação Básica, no âmbito do Programa Escola que Protege, para o ano de 2026.

1. DO OBJETO

A presente Carta-Convite tem por objeto a seleção de propostas de IFES para a execução de ações de apoio técnico, formativo e operacional no âmbito do Programa Escola que Protege, com foco no fortalecimento das estratégias de prevenção das violências, promoção da convivência escolar e disseminação das Práticas Restaurativas na educação.

As propostas deverão contemplar o **apoio técnico especializado aos eixos de formação de profissionais da educação e da comunidade escolar**, incluindo coordenação técnica, acompanhamento metodológico, organização administrativa, suporte tecnológico e desenvolvimento de materiais formativos e informacionais necessários à implementação das ações previstas. Integram ainda o objeto a **produção e oferta de cursos de formação continuada**, incluindo a elaboração, desenvolvimento e disponibilização de dois cursos autoinstrucionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas cada, na Plataforma +Professores/AVAMEC abordando as duas temáticas prioritárias: (a) “Estratégias pedagógicas para prevenção das violências na escola” e (b) “Estratégias pedagógicas e intersetoriais de resposta e reconstrução da escola após episódio de violência”; a **realização da 2ª Semana Nacional de Práticas Restaurativas na Educação em formato híbrido**, e a oferta de um **Curso Nacional de Formação de Instrutores de Práticas Restaurativas e Círculos de Construção de Paz**, em formato online e síncrono, destinado a profissionais das redes públicas de educação básica, em articulação

com as Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Educação.

2. DO PROGRAMA

A ação formativa objeto da presente Carta-Convite será realizada no âmbito do Programa Escola que Protege, coordenado pela CGAVE/SECADI/MEC. A iniciativa está alinhada às diretrizes da política nacional de prevenção, enfrentamento e resposta às violências nas escolas, à legislação educacional vigente, às Diretrizes Nacionais para a Formação de Profissionais da Educação e às orientações do SNAVE.

3. DO REGIME DE COLABORAÇÃO

As ações formativas decorrentes da presente Carta-Convite serão organizadas e acompanhadas em regime de colaboração, envolvendo a **CGAVE/SECADI/MEC, a(s) IFE(s) selecionada(s) e as redes públicas de educação básica** dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em consonância com os princípios do federalismo cooperativo que orientam a política educacional.

Os cursos e vagas ofertados deverão considerar as **demandas identificadas a partir do diálogo com as redes públicas de ensino**, bem como as **prioridades pactuadas no âmbito do Programa Escola que Protege e do SNAVE**. As propostas apresentadas deverão demonstrar **estratégias de articulação com as Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Educação**, de modo a assegurar aderência às necessidades locais e territoriais, bem como, quando couber, com as instâncias de governança da política.

4. OFERTA DE CURSOS

As propostas apresentadas pelas Instituições Federais de Educação Superior deverão contemplar a oferta de cursos de formação continuada, na modalidade de aperfeiçoamento, devendo especificar, de forma clara, a carga horária, a modalidade de oferta (presencial, semipresencial, a distância ou online síncrona), o público-alvo e os critérios de certificação, em conformidade com a legislação educacional vigente e as normas institucionais da IFES proponente.

Cada **IFES poderá submeter cada proposta de forma individualizada**, observados os limites e condições estabelecidos nesta Carta-Convite.

As propostas deverão demonstrar **alinhamento obrigatório às diretrizes do Programa Escola que Protege**, às **políticas educacionais coordenadas pela SECADI/MEC**, bem como aos **princípios dos direitos humanos, da equidade, da diversidade, da sustentabilidade e da justiça social**, apresentando, ainda, **experiência prévia** na formação de profissionais da educação básica em temáticas relacionadas à prevenção das violências, promoção da convivência escolar, práticas restaurativas, diversidade e inclusão.

6. DO FINANCIAMENTO

As propostas aprovadas serão contempladas com recursos financeiros por meio das ações 20RJ e 00Oo. Apenas itens de custei - ação 20RJ - deverão ser descritos na proposta, conforme orientações em anexo.

A ação 00Oo é calculada a partir das informações presentes no projeto como modalidade de ensino, vagas ofertadas e carga horária. O cálculo desta ação é de responsabilidade exclusiva da equipe técnica do Ministério da Educação.

O repasse do recurso da ação 20RJ se dará por meio de termo de execução descentralizada – TED. As aberturas de TED só podem ocorrer caso a instituição proponente não esteja inadimplente.

A pactuação do TED, relativa aos projetos/propostas aprovados, está condicionada à disponibilidade orçamentária de 2026.

5. DA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS DE FORMAÇÃO

As propostas e respectivos planos de ação deverão ser submetidos por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail cgave@mec.gov.br, com cópia para o e-mail tedsecadi.gab@mec.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma anexo. O envio deverá conter todos os documentos exigidos nesta chamada, em formato digital, conforme orientações constantes nos anexos, sendo de responsabilidade da IFES proponente garantir a integridade e o correto encaminhamento da proposta.

As propostas submetidas serão analisadas a partir dos critérios de avaliação das propostas estão descritos em anexo. A aprovação da proposta estará condicionada à análise técnica favorável da unidade responsável no âmbito da SECADI/MEC e à validação institucional da IFES proponente, a ser formalizada por meio da assinatura

do dirigente máximo da instituição, nos termos estabelecidos nesta Carta-Convite. As propostas deverão observar o disposto na Portaria N° 10, de 18 de fevereiro de 2026 (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-10-de-18-de-fevereiro-de-2026-687616313>).

ANEXO I – Plano de ação anualizado – orientações do Programa Escola que Protege – CGAVE/SECADI/MEC

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Ação tem por finalidade apresentar, de forma sistematizada, as estratégias, metas e ações que orientarão a execução da proposta formativa no âmbito do Programa Escola que Protege, em consonância com as diretrizes da política nacional de prevenção, enfrentamento, resposta e reconstrução diante das violências nas escolas.

Nesta seção, a IFES deverá:

- Situar, de forma sucinta, o papel do plano de ação no contexto da Carta-Convite;
- Indicar a base legal e normativa que fundamenta a proposta, incluindo, quando couber:
 - legislação educacional vigente;
 - diretrizes do Programa Escola que Protege;
 - orientações do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE);
 - normativas relacionadas à formação continuada de profissionais da educação e aos direitos humanos.

2. DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS E METAS

Objetivo Geral

Descrever o objetivo central da proposta, alinhado ao fortalecimento das capacidades das redes públicas de educação básica para a prevenção das violências, a promoção da convivência escolar e a implementação de práticas pedagógicas e intersetoriais de resposta e reconstrução.

Objetivos Específicos

Apresentar os objetivos específicos da proposta, de forma clara e mensurável, articulados às ações formativas, ao apoio técnico e à indução federativa da política.

3. METODOLOGIA

Descrever a metodologia de implementação da proposta, considerando, no mínimo:

- Organização da IFES para a oferta das ações formativas (estrutura acadêmica, técnica e administrativa);
- Estratégias de articulação com as redes públicas de educação básica (estadual, distrital e/ou municipais);
- Estratégias de articulação interinstitucional, quando aplicável, com secretarias, instâncias de governança da política, fóruns ou comissões;
- Atuação da IFES por territórios, regionais de ensino ou recortes territoriais, quando pertinente à proposta;
- Metodologias pedagógicas adotadas, considerando a modalidade de oferta (autoinstrucional, online síncrona, presencial ou semipresencial), acessibilidade e diversidade dos públicos.

4. METAS ANUALIZADAS

Apresentar as metas previstas para o período de execução, indicando:

- Número de cursos a serem ofertados;
- Número de vagas a serem ofertadas;
- Número de redes públicas de educação básica a serem contempladas;
- Identificação das redes de ensino (estaduais, distrital e/ou municipais);
- Etapas do ano em que as ações formativas serão realizadas;
- Estratégias de divulgação, implementação, acompanhamento e consolidação das ações no território.

Quando aplicável, a identificação de redes e territórios poderá ocorrer de forma agregada ou por recortes nacionais, considerando o caráter indutor e nacional da proposta.

5. DIAGNÓSTICO: DADOS E DEMANDAS DOS TERRITÓRIOS

Apresentar diagnóstico sintético que fundamente a proposta, considerando o escopo nacional do Programa Escola que Protege e o papel da IFES como instituição de apoio técnico, formativo e indutor da política.

- Principais desafios identificados na implementação das ações de

enfrentamento das violências nas escolas, a partir de dados educacionais, administrativos, pesquisas nacionais e relatórios institucionais;

- Lacunas formativas e institucionais relacionadas à prevenção das violências, convivência escolar, práticas restaurativas e resposta intersetorial, especialmente no que se refere à capacidade técnica das redes públicas de educação básica;
- Demandas recorrentes identificadas junto às redes estaduais, distrital e municipais, conselhos, fóruns e instâncias de governança da política.
- Demandas de formação continuada de profissionais da educação e da comunidade escolar, compatíveis com:
 - cursos autoinstrucionais em escala nacional (AVAMEC);
 - formação de instrutores e multiplicadores;
 - ações de mobilização e articulação federativa;
- Justificativa das demandas apresentadas, considerando:
 - a necessidade de padronização conceitual e metodológica;
 - a indução de práticas baseadas em evidências;
 - a sustentabilidade das ações nas redes de ensino;

6. AÇÕES FORMATIVAS E AGENDA ANUAL

Detalhar as ações previstas para responder às demandas identificadas, incluindo:

- Cursos a serem ofertados;
 - Para cada curso: título, ementa, carga horária, modalidade, previsão de vagas e tipo de certificação;
- Calendário e cronograma de execução das ações formativas ao longo do ano;
- Descrição das ações de apoio técnico, acompanhamento e articulação junto às redes de ensino para implementação e consolidação da formação.

7. INDICADORES DE MONITORAMENTO E IMPACTOS ESPERADOS

Definir os indicadores que serão utilizados para acompanhamento e avaliação da proposta, incluindo:

- Indicadores de execução (oferta, participação, conclusão e certificação);
- Indicadores de resultados e impactos esperados nas redes de ensino;
- Utilização de dados e relatórios dos sistemas já existentes, quando aplicável;

- Proposição de novos indicadores que evidenciem os efeitos da formação na prática institucional e pedagógica.

ANEXO II – Critérios de avaliação dos projetos/proposta

1. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA CARTA CONVITE

Serão avaliadas as propostas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos nesta Carta-Convite, considerando os seguintes critérios:

- 1.1. Contemplar as diretrizes definidas nos itens 1 (Do Objeto), 2 (Do Programa), 3 (Do Regime de Colaboração) e 4 (Oferta de Cursos) desta Carta-Convite;
- 1.2. Contemplar, de forma explícita e articulada, os eixos temáticos prioritários da política, especialmente a prevenção das violências nas escolas, a promoção da convivência escolar, as Práticas Restaurativas e as estratégias pedagógicas e intersetoriais de resposta e reconstrução;
- 1.3. No caso das propostas que envolvam formação de instrutores ou gestores, contemplar todos os conteúdos e requisitos obrigatórios definidos nesta Carta-Convite, incluindo carga horária, perfil do público-alvo e alinhamento às normativas nacionais aplicáveis;
- 1.4. O responsável técnico pela proposta deverá comprovar experiência na área temática, evidenciada por atuação em ensino, pesquisa, extensão e/ou publicações acadêmicas, conforme Currículo Lattes atualizado;
- 1.5. Evidenciar articulação efetiva com as redes públicas de educação básica (estaduais, distrital e/ou municipais), conforme previsto no regime de colaboração estabelecido nesta Carta-Convite;
- 1.6. Evidenciar, quando pertinente à natureza da proposta, a participação ou escuta qualificada de atores institucionais, instâncias de governança, fóruns, coletivos ou representações vinculadas ao público atendido pela política.

2. PROPOSTA PEDAGÓGICA E OPERACIONAL

A proposta pedagógica será avaliada quanto aos seguintes aspectos:

- 2.1. Coerência entre os objetivos da ação formativa e a estrutura curricular apresentada, incluindo conteúdos, metodologias, estratégias avaliativas e critérios

de certificação, em conformidade com os requisitos desta Carta-Convite;

2.2. Adequação metodológica da proposta às modalidades de oferta previstas (autoinstrucional no AVAMEC, online síncrona, presencial ou semipresencial), considerando acessibilidade, diversidade de públicos e uso de recursos pedagógicos apropriados;

2.3. Exequibilidade da proposta, considerando tanto os aspectos pedagógicos quanto a viabilidade técnica, administrativa e financeira, em consonância com os parâmetros de financiamento estabelecidos;

2.4. Capacidade da proposta de contribuir para o fortalecimento das capacidades institucionais das redes públicas de ensino, para a valorização de práticas exitosas e para a indução federativa das diretrizes do Programa Escola que Protege e do SNAVE.

3. SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Cada critério será avaliado individualmente, conforme a escala abaixo:

Pontuação	Descrição
0	Ausência do critério
1 a 2	Pouco representativo
3 a 4	Média representatividade
5	Atende plenamente

Anexo IV – Planejamento e uso dos recursos

Orientações sobre uso de recursos oriundos da ação 20RJ

- Nos casos em que as IFES optem pela contratação da fundação, poderão prever no projeto/proposta o limite máximo de 10% sobre os itens financiáveis, em conformidade ao Ofício Circular Nº 2/2025/CGPOG/GAB/SECADI/SECADI-MEC (anexo IV).
- Não será admitido o pagamento de taxa de ressarcimento à própria Universidade. Será permitido apenas o pagamento da taxa da Fundação de Apoio, observado exclusivamente o percentual já explicitado acima.
- A ação 20RJ não contempla itens de capital/material permanente (aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos).
- O item sobre diária prevê o repasse de verba para pagamento de despesas como alimentação, estadia e deslocamento realizadas pelo servidor em razão da viagem a trabalho, conforme decreto nº 11.872/2023.
- Não poderão ser contratados com recursos da ação 20RJ profissionais com atribuições referentes aos perfis de bolsistas listados na resolução 45/2011;

Itens contemplados na ação 20RJ

1. Contratação de profissionais especializados como audiodescritor, intérprete de libras, diagramador, relatoria e outros afins a atividade formativa.
2. Percentual relativo às Obrigações Tributárias e Contributivas do pagamento referente a contratação dos profissionais especializados (imposto patronal);
3. Material de consumo como pincel, resma de papel, clips, afins;
4. Contratação de pessoa jurídica (especializada para elaboração de e-book, ou para locação de materiais permanentes como webcam, notebook; ou contratação de empresa para fornecimento de alimentação, coffee break e realização de transporte);
5. Passagens ou combustível;
6. Diárias (com base no **DECRETO Nº 11.872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**);
7. Contratação de fundação para executar o financeiro do projeto.

Orientações sobre uso de recursos oriundos da ação 0000

O recurso referente às bolsas para as equipes responsáveis pelas formações deverão ser executados dentro do período de vigência do TED.

Anexo IV - Módulos obrigatórios:

Educação ambiental e/ou gestão para a sustentabilidade ambiental e/ou ação de enfrentamento à crise climática ¹
Gestão, Planejamento, Monitoramento e Avaliação Educacional voltados para a Equidade, alinhado aos conceitos explicitados no Marco Referencial de Equidade

Anexo V – Cronograma

Etapas	Data
Encaminhamento da carta convite às IFES	Até 23/02/2026
Envio das Propostas/Projetos pelas IFES	Até 06/03/2026
Compartilhamento de diligências entre SECADI e IFES	Até 13/03/2026
Ajustes nas propostas a partir das diligências	Até 18/03/2026
Resultado definitivo e comunicação das propostas/projetos selecionados	Até 23/03/2026
Solicitação de inserção de documentos e preenchimento do SPO – TED da proposta selecionada	Até 25/03/2026
Inserção de documentos e preenchimento do SPO – TED pela IFES	Até 06/04/2026
Empenho	Até 30 dias após a descentralização do orçamento

¹ https://gadrres.net/files/cssf_2022-2030_prt.pdf